



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogada pela Lei 2.025, de 03 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1126, de 2 de julho de 2002.

~~Dispõe sobre o desfazimento do Livro Didático Municipal Irrecuperável e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Consideram-se livros didáticos municipais irrecuperáveis aqueles cuja tradição efetuada pelo Ministério da Educação tenha transcorrido o prazo de 03 (três) anos.~~

~~**Art. 2º** São livros didáticos irrecuperáveis, para efeito desta Lei, àqueles que não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.~~

~~**Art. 3º** Os livros didáticos irrecuperáveis poderão ser alienados.~~

~~*Parágrafo único.* A alienação poderá ocorrer da seguinte forma:~~

~~I – por doação, permitida, exclusivamente, para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;~~

~~II – venda, exclusivamente para reciclagem;~~

~~III – permuta entre órgãos ou entidades públicas ou particulares.~~

~~**Art. 4º** Caberá exclusivamente à Secretaria da Educação, Cultura e dos Esportes decidir sobre a oportunidade e a conveniência da alienação dos livros didáticos inservíveis, bem como sobre a aquisição de novas obras.~~

~~**Art. 5º** A renda percebida pela venda dos livros didáticos irrecuperáveis será revertida, única e exclusivamente, para a aquisição de novos livros, aumentando e atualizando o acervo bibliotecário das escolas da rede municipal de ensino.~~

~~**Art. 6º** Para os casos mencionados no art. 3º desta Lei, será ouvido, previamente, o Conselho Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre a viabilidade da alienação.~~

~~**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2002, 14º ano da criação de Palmas.~~

~~**NILMAR GAVINO RUIZ**~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
~~Prefeita de Palmas~~